

Lei n. 211, de 17 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial – Saúde da Mulher - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a demanda da Secretaria de Saúde, para atender a Saúde da Mulher e obedecerá às seguintes classificações:

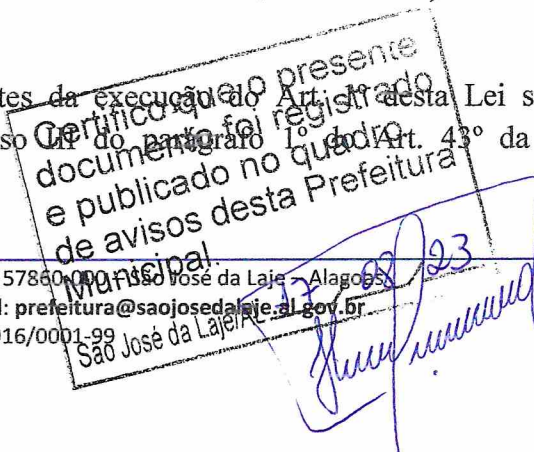
Dotações Abertas no Orçamento:

02.06.0008 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.6027 – Manutenção da Casa de Saúde da Mulher

3190.04 – Contratações p/Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3190.11 – Vencimentos e Vant. Fixas	R\$	10.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3191.13 – Obrigações Patronais (RPPS)	R\$	3.000,00
3350.43 – Subvenções Sociais	R\$	100.000,00
3390.14 – Diárias	R\$	10.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3390.36 - Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
3390.39 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
3390.40 – Serv. de Tec. da Informação	R\$	5.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$	300.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso I do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.



Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:
Dotações Anuladas:

02.06.0008 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.6004 – Manutenção da Unidade Mista Arthur C. Veras

Fonte de Recursos: Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	230.000,00
TOTAL	R\$	230.000,00

10.302.0006.6011 – Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Rede Saúde Mental

Fonte de Recursos: Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

3390.39 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	300.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica autorizado a suplementação e anulação desta ação, sem onerar o percentual autorizado na LOA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 17 de agosto de 2023.

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita